



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 27 de Dezembro de 2018 • Ano VI • Nº 954

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Edital n. 005/2018** – Chamamento Publico para credenciamento de interessados em exercer atividade de comercio eventual temporário no bom Jesus dos navegantes 2019.
- **Extrato do Contrato 067/2018 – Pregão Nº 030/2018.** Contratada: Canon Medial Sustems do Brasil Ltda.
- **1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 037/2018.** Contratada: TH Hospital de Olhos de Penedo HOP.
- **2º Termo Aditivo Ao Contrato Nº 037/2018.** Contratada: TH Hospital de Olhos de Penedo HOP.



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

EDITAL Nº 005/2018

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM EXERCER "ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL" TEMPORÁRIA no Bom Jesus dos navegantes 2019

1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Penedo, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - no uso de suas atribuições legais torna público, nos termos do que determina a Lei 1.283 de 2007, o chamamento público para pessoas que se interessem em realizar "Atividade de Comércio Eventual" de bebidas, alimentos, parque de diversões, bijuterias, confecções e adereços, artesanato e produtos importados, no período oficial do Bom Jesus de Penedo 2019 que será entre os dias 10 e 13 de janeiro de 2019.

1.2 - Os documentos exigidos deverão ser entregues pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO**, entre os dias 27 de dezembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, de 08h às 13h30.

1.3 – O presente processo de credenciamento será regido por este edital e tem o objetivo de, por meio de chamamento público, permitir que os interessados se credenciem para exercer atividades de comércio eventual temporária nos Bom Jesus de Penedo 2019 no período oficial pré-determinado.

2 – DO OBJETO

2.1 – É objeto do presente Credenciamento a concessão de autorização, de caráter precário e temporário, da Atividade de Comércio Eventual, definida como comércio eventual de bebidas, alimentos, parque diversões e adereços no Bom Jesus de Penedo 2019 entre os dias 10 e 13 de janeiro de 2019.

2.2 – Os inscritos que obtiverem o credenciamento terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo, de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas) e adereços carnavalescos, para os foliões do evento no período oficial do Bom Jesus de Penedo 2019.

3 – DO PRAZO DE VALIDADE E LOCAL DAS ATIVIDADES

3.1 – A vigência da autorização decorrente do presente credenciamento é exclusiva ao período de realização Bom Jesus de Penedo 2019, compreendido entre os dias 10 e 13 de janeiro de 2019, especificamente nas áreas descritas no **Anexo I** deste edital.

3.2 – Não será permitido ao credenciado exercer atividade em locais onde não estejam descritos no **Anexo I**.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

4 – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – Quaisquer dúvidas, consultas ou informações acerca do presente Edital somente serão aceitas se efetuadas por escrito, dirigidas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, mediante protocolo da mesma, localizada na Rua Sete de Setembro nº 116, Centro Histórico, Penedo-AL, exclusivamente em dias úteis, das 8h às 13h30.

4.2 – Os questionamentos que observarem aos requisitos dispostos no item 4.1 poderão ser respondidos por via e-mail ou telefone, desde que, quando da elaboração da consulta, o consulente informe expressamente sua preferência e forneça os dados necessários para contato. Em caso de silêncio, os questionamentos serão disponibilizados por escrito em até 10 (dez) dias contados do protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, devendo sua retirada ser realizada pelo consulente nos dias e horários informados no item 4.1.

4.3 – As consultas cujas respostas alterarem o texto do edital, serão repassadas a todos os interessados cadastrados, mediante aviso, publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

5 – DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o chamamento público deste edital, admitir-se-á uma ÚNICA inscrição no certame, devendo o interessado atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos;
- b) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- c) Ter residência comprovada apresentando cópia simples do comprovante de residência e original para conferência.

5.2 – Antes de efetuar a inscrição, os interessados deverão tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, bem como se certificarem do atendimento de todos os requisitos exigidos.

5.3 – As inscrições serão realizadas pessoalmente pelos interessados no credenciamento e exclusivamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RUA SETE DE SETEMBRO Nº 116, CENTRO HISTÓRICO.**

5.3.1 – O período de inscrição será de 27 de dezembro de 2018 a 12 de Janeiro de 2019, de 08h às 13h30.

5.3.2 – O interessado deverá apresentar:

- a. Documento de Identidade válido, com foto (original e cópia simples);
- b. CPF (original e cópia simples);
- c. Comprovante de residência (cópia simples);



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

d. Formulário de Adesão ao Credenciamento constante do **Anexo II** e Contrato e regulamento para Execução dos Serviços dentro das Normas Editalícias constante do **Anexo III** deste edital preenchida e assinada (original);

5.4 – Os interessados terão acesso ao formulário de adesão ao credenciamento com declaração de compromisso de execução dos serviços dentro das normas editalícias no local de atendimento.

5.5 – Poderá ser interrompida a entrega das senhas para atendimento, sem prévio aviso, caso seja constatado por qualquer agente público ligado ao atendimento do credenciamento, situações de caso fortuito ou força maior.

5.5.1 – Caso seja constatado que a capacidade de atendimento diária para o credenciamento do presente edital tenha sido ultrapassada, assim compreendida através da distribuição de 100 (cem) senhas aos interessados, o atendimento também será interrompido, retornando à normalidade no dia útil seguinte.

5.6 – O interessado não poderá ser representado por procurador no ato da inscrição e nem poderá realizar mais de uma inscrição.

5.7 – Após a análise da documentação que trata o item 5.3.2 o resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Penedo – AL.

6 – DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1 – Os interessados que apresentarem todos os documentos previstos no item anterior, acompanhado da taxa de utilização do espaço e comprovação do equipamento permitido serão credenciados e receberão documento de autorização, **Anexo V**, para prática da atividade comercial de caráter temporário e eventual para atenderem a comunidade, no período do Bom Jesus de Penedo 2019.

6.1.1 – Será designado posteriormente dia e local para entrega das autorizações correspondentes às credenciais e prestação de orientações sobre as regras da atividade e os credenciados serão informados mediante publicação no endereço eletrônico do Diário Oficial do Município de Penedo – AL.

6.2 – Cada interessado terá direito a apenas uma credencial para utilização exclusiva no período, locais e demais regras contidas neste Edital.

6.3 – É vedada a entrega de credenciais em momento diverso do mencionado no subitem 6.1.1 de forma que, caso o interessado não possa comparecer, poderá ser representado por procurador devidamente e comprovadamente habilitado para tanto.

6.3.1 – O representante deverá apresentar o documento de procuração e cópia simples e original, para conferência, da carteira de identidade do interessado a ser credenciado para retirada da credencial.



ESTADO DE ALAGOAS

MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

**7 – DA AUTORIZAÇÃO E DAS VEDAÇÕES NO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE
OBJETO DO PRESENTE EDITAL**

7.1 – Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos no item 5, a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, concederá a autorização, conforme **Anexo V**, em caráter precário, temporário, pessoal e intransferível, observada as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

7.2 – A autorização de que trata o presente edital poderá ser revogada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao autorizatório credenciado o ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

7.3 – A exploração da atividade descrita no item 2 deste edital deverá ser feita exclusivamente pelo credenciado.

7.3.1 – No exercício da atividade, o credenciado deve manter consigo a credencial e documento de identidade válido, com foto.

7.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do credenciamento.

7.5 – A atividade de comércio eventual será exercida apenas nos termos do presente Edital, não sendo permitida para outros eventos, ainda que ocorram nos mesmos períodos do item 3.1 do presente Edital.

7.6 – FICA VEDADA A VENDA FRACIONADA DE BEBIDAS (DOSES).

7.7 – É vedada a venda de bebidas em garrafas ou em outros recipientes de vidro ou que ponham em risco a segurança dos consumidores.

7.8 – Os horários de comercialização em hipótese alguma poderão ultrapassar o horário de duração do evento.

7.9 – O credenciado a atuar na atividade de comércio eventual não poderá comercializar bebida alcoólica aos menores de 18 anos, constituindo tal ato, crime, nos termos da legislação vigente, em especial Lei Federal nº 8.069/90.

7.10 – A ATIVIDADE PODERÁ SER EXERCIDA SOMENTE PELO CREDENCIADO, DE FORMA PERSONALÍSSIMA E INTRANSFERÍVEL, SENDO VEDADO O EXERCÍCIO POR PREPOSTO, PROCURADOR OU AJUDANTE.

7.11 – Não será permitida a utilização de equipamentos sonoros, faixas, banners, placas e similares pelos credenciados, SALVO MATERIAIS DISTRIBUÍDOS PELO PATROCINADOR, SE HOVER.

7.12 – É VEDADO, AINDA, AOS CREDENCIADOS:

a) obstruir vias impedindo O LIVRE trânsito de pessoas e veículos oficiais de segurança ao evento e ao cidadão;

b) EXERCER A ATIVIDADE DE COMÉRCIO EVENTUAL NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA OS PALCOS E ESTRUTURAS OFICIAIS DO EVENTO.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

7.13 – Caso haja infração das vedações descritas neste Edital, o credenciado terá sua autorização cassada.

8 – DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS PARA COMERCIALIZAÇÃO

8.1 – Os espaços destinados a comercialização no Bom Jesus 2019 está descrito no **Anexo I** deste edital.

8.2 – Após a realização do credenciamento e o pagamento da taxa de comercialização no espaço público o credenciado será localizado conforme **Anexo I** deste edital.

9 – DOS EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

9.1 – A comercialização nos espaços destinados só será permitida em bancas padronizadas medindo 1 metros de largura por 2 metro de Comprimento, com lona na cobertura e na parte da frente da banca, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital ou em veículos tipo Food Truck (trailer, vans).

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O credenciamento ocorrerá exclusivamente sob as regras descritas neste edital.

10.2 – A organização não se responsabiliza pelas inscrições realizadas que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação.

10.3 – O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento.

10.4 – A declaração falsa ou inexata dos dados fornecidos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, assumindo o candidato as possíveis consequências legais.

10.5 – Durante o prazo de vigência – 10 de janeiro de 2019 a 13 de janeiro de 2019, o credenciado poderá permanecer no local designado, respeitando as normas descritas e atendendo às orientações dos profissionais envolvidos na operação e, ainda, portando, de forma obrigatória e permanente, a credencial entregue e o documento oficial de identificação válido, com foto.

10.6 – A não utilização de qualquer um dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática da autorização.

10.7 – O credenciado se compromete a respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente, bem como zelar pelo objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

10.8 – O credenciado compromete-se, ainda, a não praticar qualquer ato que desabone o eventual patrocinador e/ou a Prefeitura Municipal de Penedo, sob



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

pena de perda da credencial, bem como da autorização, e, ainda, responder civil, penal e administrativamente pelos danos e prejuízos causados a terceiros.

10.9 – O credenciado, para exercer atividade de comércio eventual no período permitido por este Edital, reconhece ser responsável por seus atos, bem como por eventuais e futuras responsabilidades, sejam de natureza trabalhista, cível ou penal.

10.10 – A AUTORIZAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL, NÃO PERMITE O TRABALHO NOS LOCAIS DELIMITADOS PARA OS PALCOS OFICIAIS.

10.11 – O credenciado se compromete a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas que regem o Bom Jesus 2019 em Penedo, sob pena de cassação da autorização concedida, sem prejuízo de aplicação de outras sanções previstas em lei.

Penedo, 27 de janeiro de 2018

Pedro Soares da Silva Neto
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I - SETOR-A

KIBARATO SUPERMERCADO

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25

SETOR BIJU/CONFECÇÕES/DIVERSOS A-1(2x2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE

SETOR BIJU/CONFECÇÕES/DIVERSOS A-2(2x2)

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25

ORLA AO LADO DO ORATÓRIO RESTAURANTE - CALCADA LIVRE



ANEXO I - SETOR-B

BANCO DO BRASIL

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25

SETOR BIJU/CONFECÇÕES/DIVERSOS **B** (2x2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE



ANEXO I - SETOR-C

MERCADO DO PEIXE

1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25

SETOR ALIMENTOS C-1 (2X2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE

SETOR BEBIDAS C-2 (1X2)

Continuação abaixo

4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55

Continuação

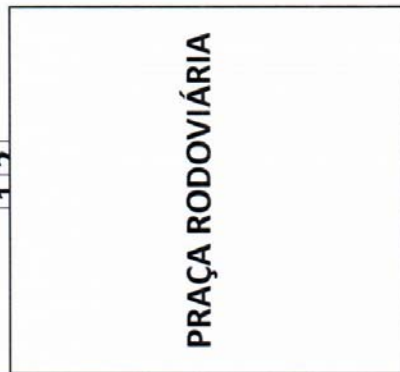
56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75

ORLA AO LADO DO MERCADO DO PEIXE - CALCADA LIVRE

ANEXO 1 - SETOR-C

SETOR BARRACAS **C-4** (2x2)

1 2



PRAÇA RODOVIÁRIA

1 2

SETOR BARRACAS **C-5** (2x2)

RUA LIVRE

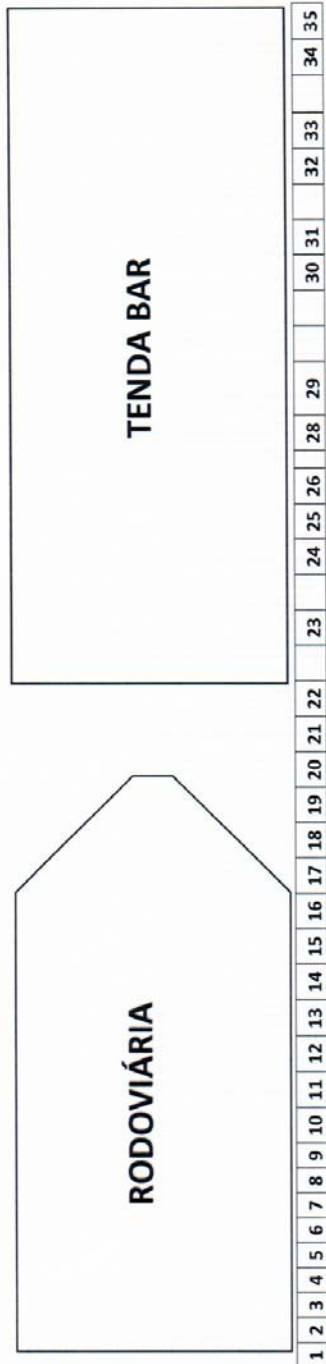
RUA LIVRE

10



A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.

ANEXO 1 - SETOR-D



CALÇADA DA ORÇA – CONTINUAÇÃO AMBULANTES SETOR C-2

ANEXO I - SETOR-E

ARRACAS E-1 (2X2)

ANTIGA WOLKS

Barracas em cima da Calçada - Continuação abaixo

3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55
---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----

icas em cima da Calçada - Continuação da numeração acima

56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	71	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

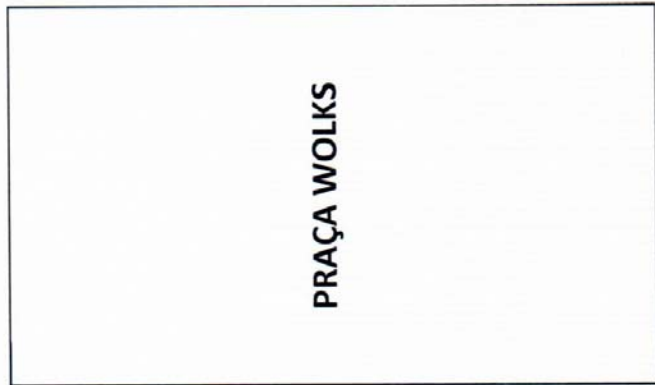
KAPETA/BEBIDAS/ALIMENTO E-2 (2X2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE

ORLA AO LADO ANTIGA WOLKS - CALCADA LIVRE

ANEXO 1 - SETOR-F



9 10 11 12 13 14 15 16



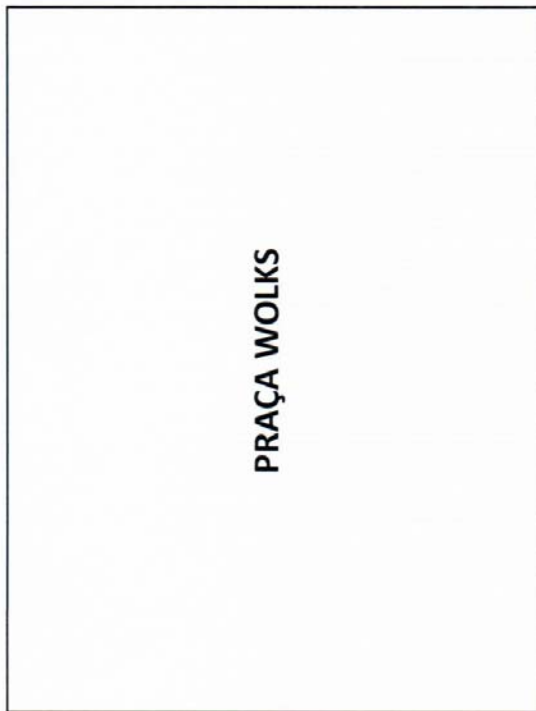
1 2 3 4 5 6 7 8

Barracas - SETOR F (2x2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE

ANEXO 1 - SETOR-G



PRAÇA WOLKS

1 2 3 4 5 6 7 8

1 2 3 4 5 6 7 8 9

Barracas - **SETOR G-1** (2x2)

RUA LIVRE

RUA LIVRE

14

Barracas - **SETOR G-2**

ANEXO I - SETOR-H

ANTIGA WOLKS

RUA LIVRE

RUA LIVRE

SETOR FOOD TRUCK (01 até 30)/ALIMENTOS e bebidas(31 até 105) H(2x2)

4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56

Continuação Abaixo

Continuação da numeração acima

57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105

ORLA AO LADO ANTIGA WOLKS - CALCADA LIVRE





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO II – EDITAL 005/2018

**CRENCIAMENTO DE COMERCIANTE AMBULANTE
BOM JESUS DOS NAVEGANTES 2019**

Venho requerer credenciamento espaço público para comercialização no Bom Jesus 2019, estando de acordo com as normas e regulamentos estabelecidos para comercialização no evento.:

Identificação nº _____/_____

Nome:	<input type="text"/>		
Data de Nascimento:	<input type="text"/> / <input type="text"/> / <input type="text"/>	RG:	<input type="text"/>
	CPF:	<input type="text"/>	
Endereço:	<input type="text"/>		Nº <input type="text"/>
Cidade:	<input type="text"/>	UF:	<input type="text"/>
	Bairro:	<input type="text"/>	
CEP:	<input type="text"/>	Telefone:	<input type="text"/>
E-mail:	<input type="text"/>		
Atividade:	<input type="text"/>	Espaço:	<input type="text"/>

Penedo, _____ de _____ de 20____

Assinatura do Requerente:

Preenchimento abaixo de Responsabilidade da SEDEICMACT

Setor: Localização Nº:

Início Atividade: 10 /01/2019

Termino de Actividad: 13/01/2019



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA**

ANEXO III – EDITAL 005/2018

Contrato Regulamento Para Comercialização na Festa do Bom Jesus dos Navegantes 2019.

Art. 1º. O Comercio ambulante passa a reger-se pelo presente diploma, de acordo com o Edital 005/2018 e conforme a Legislação em vigor.

Art. 2º. São considerados comerciantes ambulantes no Evento Bom Jesus dos Navegantes 2019 os que:

I) Estiverem devidamente credenciados pelo Município de Penedo através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio;

II) Utilizando barracas padronizadas medindo 2 metros de comprimento poe 1 metro de largura, Veículos ripo Food Truck (Vans, reboques, Trailer) na via pública em locais determinados para o efeito.

Art. 3º. Na exposição e venda dos produtos do seu comércio, deverão os comerciantes ambulantes utilizar individualmente, em cada ponto, 2 m(comprimento) x 1,00 m(largura) e utilizando uma altura que não atrapalhe a visibilidade do evento.

Parágrafo único - A Conservação, limpeza do local e segurança de seus produtos é de responsabilidade do Comerciante, ficando assim, a municipalidade isenta de qualquer dano causado no espaço acima mencionado.

Art. 4º. É interdito, sem ressarcimento de taxa, aos comerciantes ambulantes que:

I) Impedir ou dificultar por qualquer forma o trânsito nos locais destinados à circulação de veículos e pessoas;

II) Impedir ou dificultar o acesso aos meios de transporte público e às paragens dos respectivos veículos;

III) Impedir ou dificultar o acesso a monumentos e a edifícios públicos ou privados, bem como o acesso ou exposição dos estabelecimentos comerciais ou lojas de venda ao público;

IV) Lançar no solo quaisquer desperdícios, restos, lixo ou outros materiais;

V) Utilizarem ou comercializarem produtos de vidro;

VI) Comercializar fora do setor determinado;

VII) Não cumprir este regulamento.

Art. 5º. No transporte, arrumação, exposição e arrecadação dos produtos é obrigatório separar os alimentos dos de natureza diferente, bem como, de entre cada um deles, os que de algum modo possam ser infectados pela proximidade dos outros.

I - Quando não estejam expostos para venda, os produtos alimentares devem ser guardados em lugares adequados a preservação do seu estado e, bem assim, em condições higio-sanitárias que os protejam de poeiras, contaminações ou contatos que de qualquer modo possam afetar a saúde dos consumidores.

II - O vendedor, sempre que lhe seja exigido, terá de indicar às entidades competentes para a fiscalização o lugar onde guarda a sua mercadoria, facultando o acesso ao mesmo.

III - Na embalagem ou acondicionamento de produtos alimentares só pode ser usado papel ou outro material que ainda não tenha sido utilizado e que não contenha desenhos, pinturas ou dizeres impressos ou escritos na parte interior.

Art. 6º. Não são permitidas, como meio de suggestionar aquisições pelo público, falsas descrições ou informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedades ou utilidade dos produtos expostos à venda.

Art. 7º. O comerciante ambulante deverá fazer-se acompanhar, para apresentação imediata às entidades competentes para a fiscalização, do cartão de identificação/credencial de comerciante ambulante.

I) Os comerciantes ambulantes deverão comportar-se com civismo nas suas relações com o público.

Art. 8º. Os Comerciantes ambulantes que comercializem produtos alimentares serão, obrigatoriamente, fiscalizados pela Vigilância Sanitária, nos termos da legislação em vigor.

I) Todo o material de exposição venda arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio e higiene.

II) Sempre que se suscitem dúvidas sobre o estado de sanidade do vendedor ou qualquer dos indivíduos referidos no número anterior será estes intimados a apresentar-se à autoridade sanitária competente, para inspeção.

Art. 9º. As atividades de abastecimento e transporte de produtos e gelos para os ambulantes cadastrados deverá ocorrer até 3 (três) horas antes do início do evento.

Art. 10. As infrações do disposto neste diploma e normas regulamentares que venham a ser publicadas em sua execução por postura municipal serão puníveis com multa de acordo com o código de postura do município.

Art. 11. As dúvidas que se suscitarem na aplicação das disposições deste diploma serão resolvidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio.

OBS: Ciente deste regulamento, certifico o recebimento de minha credencial para trabalhar no evento.

Ciente: _____/janeiro /2019.

Assinatura do Comerciante/Credenciado: _____



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
ANEXO IV – EDITAL 005/2018
EQUIPAMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO

BANCAS PADRÃO:



VEÍCULOS TIPO FOOD TRUCK(FOTOS ILUSTRATIVAS):





**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA

ANEXO V – EDITAL 005/2018

**AUTORIZAÇÃO USO DE ESPAÇO PÚBLICO
BOM JESUS DOS NAVEGANTES 2018.**

ATIVIDADE: (descrição da atividade)
AUTORIZAÇÃO Nº ____/2018
PERMISSIONÁRIO: (nome completo do permissionário)

O Município de Penedo, por intermédio Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia, autoriza ao Comerciante/Ambulante xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx Órgão Expedidor: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxxxx, a permissão do uso de espaço público no Setor (localização setor), Ponto: (número do ponto), Medida: (metros adquiridos)m, localizado na (descrição do local), no período de 10 a 13 de janeiro de 2019, Festa do Bom Jesus dos Navegantes 2018, com base na Lei 1.283/07, do código de Posturas deste Município e do Edital 005/2018.

Caberá ao usuário, a responsabilidade de cumprir as normas de comercialização em anexo e o código de postura publica Lei Municipal 1.283/07 e com as normas da Festa do Bom Jesus dos Navegantes 2019 e Edital 005/2018.

Penedo/AL, ____ de janeiro de 2019.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
Comerciante/ambulante

Coordenador de Indústria e Comercio

Ciente/Recebido: ____ / ____ /2019.



Estado de Alagoas
Prefeitura Municipal de Penedo
CNPJ 12.243.697/0001-00

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA CANON MEDIAL SYSTEMS DO BRASIL

NÚMERO DO CONTRATO: 067/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: CANON MEDIAL SUSTEMS DO BRASIL LTDA

– CNPJ Nº 46.563.938/0014-35

ESPÉCIE: CONTRATO PREGÃO Nº 030/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA CANON MEDIAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS MÉDICO HOSPITALAR TOMOGRAFO 32 CORTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO

VALOR: R\$ 1.350,000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE TATIANA GOME DE MATTOS CARDOZO DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 067/2018: 19 DE DEZEMBRO 2018.



EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO – HOP.

NÚMERO : 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO - HOP

– CNPJ Nº 28.741.372/0001-98

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO – HOP

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM PENEDO – AL EM ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DEFINIDAS NO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL NOS SEUS ART. 196 E 200 E NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.080/90 E 8.142/90.

VALOR: R\$ 2.100.700,08 (DOIS MILHÕES, CEM MIL, SETECENTOS E OITO CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E HUGO LEONARDO CARVALHO NUNES.

DATA DE ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.



EXTRATO DO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO – HOP.

NÚMERO : 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENEDO/AL – CNPJ 12.243.697/0001-00

CONTRATADA: TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO - HOP

– CNPJ Nº 28.741.372/0001-98

ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENEDO/AL E A EMPRESA TH HOSPITAL DE OLHOS DE PENEDO – HOP

OBJETO: O PRESENTE TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENEDO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS EM PENEDO – AL EM ESPECIALIDADES CONSTANTES DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DEFINIDAS NO EDITAL, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM ESPECIAL NOS SEUS ART. 196 E 200 E NAS LEIS FEDERAIS Nº 8.080/90 E 8.142/90.

VALOR: R\$ 328.701,06 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, SETECENTOS E UM REAIS E SEIS CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: (12) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

SIGNATÁRIOS: MARCIUS BELTRÃO SIQUEIRA – PELA CONTRATANTE E HUGO LEONARDO CARVALHO NUNES.

DATA DE ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 037/2018: 01 DE NOVEMBRO DE 2018.